Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43201893750	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: F VACHILESKI & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2282606850

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		044	1	CISAO PARCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM
Local

27 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.682-1	RSN2282606850	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO POR CISÃO PARCIAL S/ FILIAIS

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO POR CISÃO PARCIAL
F. VACHILESKI & CIA

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade no 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob n° 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, no 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob n° 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n°. 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

Sócios da sociedade F. VACHILESKI & CIA LTDA, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº. 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº. 93.388.031/0001-42, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE n°43201893750, resolvem promover alteração no contrato social, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: Aprovar a proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da sociedade;

SEGUNDO: Aprovar, sem restrições, a indicação dos seguintes peritos para procederem a avaliação do patrimônio liquido cindido;

TERCEIRO: Por unanimidade os sócios aprovaram o laudo de avaliação promovido pelos peritos e a concretização da cisão parcial desta sociedade, com a transferência de parte de seu patrimônio para as empresas VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Nova Mutum, no estado do Mato Grosso, na Avenida Perimetral Das Samambaias, n°. 4100W, Bairro Industrial Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0001-77, NIRE nº. 51201766835; VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Avenida Porto Alegre, nº 540 N, Bairro Setor Rodoviária, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0002-58, Nire 51201766835; VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Rondonópolis, no estado do Mato Grosso, na ROD BR-364, S/N, Bairro Industrial, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0003-39, Nire 51201766835 bem como a denominação dos peritos que promoverão o laudo de avaliação do patrimônio líquido da sociedade.

Meisi Diana Gheno Vidi, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, contadora, nascida em 28/03/1992, portadora da Carteira de Identidade n° 6099912948, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob n° 023.894.250-38, e CRC RS 097113/O-8, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, n°. 57, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na Cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95340-000.
Luciana Fatima Dias Nobre, brasileira, estado civil, contadora, nascida em 24/04/1973, portadora da Carteira de Identidade n°4050944513, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob n°. 671.045.250-68, e CRC RS 074281/O-2, residente e domiciliada na Rua João Pereira Neto, n°. 650, Casa, Bairro Morada do Sol, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99704-328.
Dalila Vanzo, brasileira, solteira, contadora, nascida em 02/08/1988, portadora da Carteira de Identidade n° 2095207441, expedida pela SJS/RS, cadastrada no CPF sob n° 018.436.460-48, e CRC RS 096747/O-4, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, n°. 338, Casa, Centro, na Cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95340-000.

QUARTO: Com a aprovação da cisão, será transferido para as empresas VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA parte do patrimônio, e, consequentemente, haverá uma diminuição do capital social, nas seguintes proporções:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

O capital social que era formado por 3.219.000 (três milhões, duzentos e dezenove mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o montante de R$ 3.219.000,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil) reais, passa a ser de 3.204.000 (três milhões, duzentos e quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o montante de R$ 3.204.000,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil) reais cuja nova formação é assim absorvida pelos sócios quotistas:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor R$	% Participação
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	2.595.240	2.595.240,00	81
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	608.760	608.760,00	19
TOTAL	3.204.000	3.204.000,00	100%

§ Único - O capital social da empresa, fica distribuído da seguinte forma entre Matriz e Filiais:
MATRIZ: R$ 3.154.000,00 (Três milhões cento e cinquenta e quatro mil reais);
FILIAL 01 PASSO FUNDO - VALHINHOS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 02 CONCÓRDIA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 03 ERECHIM: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 04 PASSO FUNDO - PETRÓPOLIS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 05 PELOTAS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 06 LUCAS DO RIO VERDE:R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 07 RONDONÓPOLIS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 08 TRÊS ARROIOS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 09 SÃO LUIZ GONZAGA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 10 NOVA MUTUM: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

QUINTO: Os registros nas contas ativas (ou passivas) que participaram para formar o valor da cisão, encontram-se inseridas nos registros contábeis da sociedade, em lançamento que coincide com a data desta alteração contratual.

SEXTO: Os sócios dão entre si e para a sociedade plena e geral quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, concordando e ratificando plenamente com o que aqui foi tratado, e permanecem em pleno vigor todas as demais regras e deliberações que se encontram registradas nas cláusulas do documento de constituição e posteriores alterações (se existentes) e que não foram modificados por força da presente alteração contratual.

E, por assim estarem certos e conformes, assinam este instrumento digitalmente.

ERECHIM/RS, 25 de Novembro de 2020.

_____ _____

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

PERITOS:

_____ _____

MEISI DIANA GHENO VIDI DALILA VANZO

_____

LUCIANA FÁTIMA DIAS NOBRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO DA SOCIEDADE
F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ No 93.388.031/0001-42
NIRE 43201893750

O presente Protocolo e Justificativa de Incorporação é, na forma do disposto nos arts. 224 e seguintes da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, celebrado nos termos que seguem abaixo:

1. PARTES

1.1 CINDIDA: F. VACHILESKI & CIA LTDA, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº. 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº. 93.388.031/0001-42, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE n°43201893750, representada neste ato por seu sócio administrador, FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob n° 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n°. 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

1.2 FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do
Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, e, FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, já qualificado acima, únicos sócios da sociedade qualificada acima como CINDIDA.

1.2. CINDENDAS: VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Nova Mutum, no estado do Mato Grosso, na Avenida Perimetral Das Samambaias, n°. 4100W, Bairro Industrial Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0001-77, NIRE nº. 51201766835; VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Avenida Porto Alegre, nº 540 N, Bairro Setor Rodoviária, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0002-58, Nire 51201766835; VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Rondonópolis, no estado do Mato Grosso, na ROD BR-364, S/N, Bairro Industrial, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0003-39, Nire 51201766835, representada neste ato pelo seu sócio administrador FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n° 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

1.2.1 FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, e, FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, já qualificado acima, únicos sócios da sociedade qualificada acima como EMPRESA CINDIDA.

I - CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. A CINDIDA é uma sociedade limitada, cujo capital social, subscrito e integralizado, é de R$ 3.219.000 (três milhões, duzentos e dezenove mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o montante de R$ 3.219.000,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil) reais, sendo distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor R$	% Participação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	2.595.240	2.595.240,00	81
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	608.760	608.760,00	19
TOTAL	**3.204.000**	**3.204.000,00**	**100%**

2. A **CINDIDA (F. VACHILESKI & CIA LTDA)** é uma sociedade limitada, de modo que o patrimônio da empresa **CINDIDA** será vertido em seu favor em razão da presente cisão, com respectiva diminuição de capital social, em igualdade e na mesma proporção dos valores por eles possuídos no patrimônio líquido das **CINDENDAS**.

3. As administrações das empresas, **CINDIDA** e **CINDENDAS**, após avaliarem cuidadosamente os objetivos das sociedades e seus ativos, concluíram ser de interesse dos sócios e das empresas, a cisão destas com a transferência do patrimônio líquido para diminuição do patrimônio da **CINDIDA**, almejando com esta reorganização societária atingir as seguintes vantagens:
a) proporcionar maior transparência nos balanços das empresas;
b) facilitar a captação de recursos financeiros de terceiros para fazer frente aos investimentos necessários aos propósitos e planos estratégicos das administrações;
c) racionalizar e concentrar os negócios destas sociedades segundo sua vocação empresarial, reduzindo custos e resultando em maior eficiência operacional, administrativa e financeira das sociedades.
d) sinergia dos negócios, com identidade de mercado, de modo a facilitar questões com fornecedores e compradores;
e) disponibilidade de mão-de-obra;

4. O patrimônio líquido vertido em favor das **CINDENDAS** é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), avaliado a valor contábil conforme laudo dos peritos.

5. A avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da **CINDIDA** a ser vertido para as **CINDENDAS** foi realizada, na forma do Art. 8º da Lei 6.404/76, pelos peritos:
Meisi Diana Gheno Vidi, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, contadora, nascida em 28/03/1992, portadora da Carteira de Identidade n° 6099912948, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob n° 023.894.250-38, e CRC RS 097113/O-8, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, n°. 57, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na Cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95340-000.
Luciana Fatima Dias Nobre, brasileira, estado civil, contadora, nascida em 24/04/1973, portadora da Carteira de Identidade n°4050944513, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob n°. 671.045.250-68, e CRC RS 074281/O-2, residente e domiciliada na Rua João Pereira Neto, n°. 650, Casa, Bairro Morada do Sol, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99704-328.
Dalila Vanzo, brasileira, solteira, contadora, nascida em 02/08/1988, portadora da Carteira de Identidade n° 2095207441, expedida pela SJS/RS, cadastrada no CPF sob n° 018.436.460-48, e CRC RS 096747/O-4, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, n°. 338, Casa, Centro, na Cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95340-000, unânime e previamente nomeados e contratados pelos administradores da **CINDIDA** e da **CINDENDA** para esse fim.

II – CONDIÇÕES

A operação de cisão da parcela a segregar pela **CINDIDA** dar-se-á nas seguintes condições:
(a) **Data da Operação de Transferência do Patrimônio**: 31 de Dezembro de 2020.
(b) **Balanço Base da operação**: O Balanço Patrimonial da **CINDIDA**, levantado em 31 de dezembro de 2020, constitui o Balanço Base da operação de Cisão e foi elaborado de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à operação de cisão. O Balanço Base da operação será devidamente arquivado na sede da **CINDENDA.**
(c) **Critério de avaliação do patrimônio líquido a ser vertido**: O critério adotado para a avaliação do patrimônio líquido da **CINDIDA** a ser vertido para as **CINDENDAS** em virtude da operação é o valor contábil dos bens e direitos, apurados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, demonstrado nos livros e registros contábeis da **CINDIDA** e refletidos no Balanço Base da operação.
(d) **Laudo de avaliação**: O laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da **CINDIDA** a ser vertida para as **CINDENDAS** foi elaborado pelos peritos, acima qualificados, passando a fazer parte integrante do presente Protocolo e Justificativa de Cisão.
De acordo com o laudo de avaliação da **CINDIDA**, o valor da parcela cindida da referida sociedade a ser vertido para as **CINDENDAS** é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

O referido laudo de avaliação será devidamente arquivado na sede das sociedades **CINDIDA** e **CINDENDA**.
(e) **Sucessão**: Com a efetivação da operação de cisão, o patrimônio da **CINDIDA** passará, automaticamente ao acervo patrimonial das **CINDENDAS**e dos sócios, anteriormente qualificados, operando-se a sucessão de direitos e obrigações na forma e com as consequências previstas na legislação societária e tributária aplicáveis, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.
(f) **Variações Patrimoniais**: As variações patrimoniais relativas à parcela do patrimônio líquido da **CINDIDA** a ser vertido para as **CINDENDAS** a partir de 01 de Janeiro de 2021 deverão ser devidamente apropriadas nos livros da referida empresa, diante de suas condições de sucessora de direitos e obrigações.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Aprovação da Operação: Em vista da participação societária das **CINDENDAS** e da **CINDIDA** ser igual em ambas, a aprovação da operação se dará através deste instrumento, não necessitando de ata de aprovação.

9. Irrevogabilidade e Sucessão: Após aprovação do presente instrumento, este será considerado irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

10. Procedimentos: Os administradores das Sociedades **CINDIDA** e **CINCENDAS** deverão tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação objeto deste Protocolo e Justificativa de Cisão.

11. Jurisdição: As partes elegem o foro da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo e Justificativa de Cisão.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificativa de Cisão em via única.

Erechim/RS, 25 de Novembro de 2020

_____
CINDENDA
VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA

_____
CINDIDA
F. VACHILESKI & CIA LTDA

SÓCIOS DA CINDENDA

_____ _____
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

SÓCIOS DA CINDIDA

_____ _____
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

PERITOS:

_____ _____
MEISI DIANA GHENO VIDI DALILA VANZO

_____
LUCIANA FÁTIMA DIAS NOBRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CINDIDA: F. VACHILESKI & CIA LTDA, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº. 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº. 93.388.031/0001-42, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE n°43201893750, representada neste ato por seu sócio administrador, FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob n° 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n°. 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

CINDENDAS: VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Nova Mutum, no estado do Mato Grosso, na Avenida Perimetral Das Samambaias, n°. 4100W, Bairro Industrial Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0001-77, NIRE nº. 51201766835; VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Avenida Porto Alegre, nº 540 N, Bairro Setor Rodoviária, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0002-58, Nire 51201766835; VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, com sede na cidade de Rondonópolis, no estado do Mato Grosso, na ROD BR-364, S/N, Bairro Industrial, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.067.481/0003-39, Nire 51201766835, representada neste ato pelo seu sócio administrador FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n° 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

1º A avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da CINDIDA a ser vertido para as CINDENDAS foi realizada, na forma do Art. 8º da Lei 6.404/76, pelos peritos:

Meisi Diana Gheno Vidi, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, contadora, nascida em 28/03/1992, portadora da Carteira de Identidade n° 6099912948, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob n° 023.894.250-38, e CRC RS 097113/O-8, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, n°. 57, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na Cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95340-000.

Luciana Fatima Dias Nobre, brasileira, estado civil, contadora, nascida em 24/04/1973, portadora da Carteira de Identidade n°4050944513, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob n°. 671.045.250-68, e CRC RS 074281/O-2, residente e domiciliada na Rua João Pereira Neto, n°. 650, Casa, Bairro Morada do Sol, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99704-328.

Dalila Vanzo, brasileira, solteira, contadora, nascida em 02/08/1988, portadora da Carteira de Identidade n° 2095207441, expedida pela SJS/RS, cadastrada no CPF sob n° 018.436.460-48, e CRC RS 096747/O-4, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, n°. 338, Casa, Centro, na Cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95340-000, unânime e previamente nomeados e contratados pelos administradores da CINDIDA e da CINDENDA para esse fim.

2º As administrações das empresas, CINDIDA e CINDENDAS, após avaliarem cuidadosamente os objetivos das sociedades e seus ativos, concluíram ser de interesse dos sócios e das empresas, a cisão destas com a transferência do patrimônio líquido para diminuição do patrimônio da CINDIDA, almejando com esta reorganização societária atingir as seguintes vantagens:

a) proporcionar maior transparência nos balanços das empresas;

b) facilitar a captação de recursos financeiros de terceiros para fazer frente aos investimentos necessários aos propósitos e planos estratégicos das administrações;

c) racionalizar e concentrar os negócios destas sociedades segundo sua vocação empresarial, reduzindo custos e resultando em maior eficiência operacional, administrativa e financeira das sociedades.

d) sinergia dos negócios, com identidade de mercado, de modo a facilitar questões com fornecedores e compradores;

e) disponibilidade de mão-de-obra;

3º E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Laudo de Avaliação em via única.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Descrição	F. Vachileski	Nova Mutum	Lucas Rio Verde	Rondonópolis	Final
ATIVO	R$ 42.648.718,90	R$ 10.555.506,10	R$ 241.306,89	R$ 3.104.987,00	R$ 28.746.918,91
CIRCULANTE	R$ 37.186.001,14	R$ 10.198.717,99	R$ 220.397,76	R$ 3.081.906,23	R$ 23.684.979,16
DISPONIBILIDADES	R$ 11.840.486,89	R$ 6.858.078,74	R$ 57.650,49	R$ 163.455,41	R$ 4.761.302,25
CAIXA	R$ 116.064,36	R$ 62.566,43	R$ 3.611,50	R$ 926,38	R$ 48.960,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 1.343.993,50	R$ 783.531,69	R$ 52.476,32	R$ 160.633,78	R$ 347.351,71
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	R$ 10.380.429,03	R$ 6.011.980,62	R$ 1.562,67	R$ 1.895,25	R$ 4.364.990,49
CREDITOS	R$ 19.410.104,94	R$ 2.183.825,34	R$ 147.136,68	R$ 1.597.486,14	R$ 15.481.656,78
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 10.518.850,89	R$ 2.183.825,34	R$ 147.136,68	R$ 1.597.486,14	R$ 6.590.402,73
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 10.518.850,89	R$ 2.183.825,34	R$ 147.136,68	R$ 1.597.486,14	R$ 6.590.402,73
OUTROS VALORES A RECEBER	R$ 8.000.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.000.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	R$ 492.948,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 492.948,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A	R$ 398.305,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 398.305,91
ESTOQUES	R$ 5.935.409,31	R$ 1.156.813,91	R$ 15.610,59	R$ 1.320.964,68	R$ 3.442.020,13
ESTOQUE DE MERCADORIAS	R$ 5.935.409,31	R$ 1.156.813,91	R$ 15.610,59	R$ 1.320.964,68	R$ 3.442.020,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 5.462.717,76	R$ 356.788,11	R$ 20.909,13	R$ 23.080,77	R$ 5.061.939,75
IMOBILIZADO	R$ 5.462.717,76	R$ 356.788,11	R$ 20.909,13	R$ 23.080,77	R$ 5.061.939,75
IMOBILIZADO	R$ 13.805.860,67	R$ 410.536,37	R$ 32.340,82	R$ 46.610,47	R$ 13.316.373,01
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	R$ 21.238,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.238,10
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-R$ 8.364.381,01	-R$ 53.748,26	-R$ 11.431,69	-R$ 23.529,70	-R$ 8.275.671,36
PASSIVO	-R$ 42.648.718,90	-R$ 10.555.506,10	-R$ 241.306,89	-R$ 3.104.987,00	-R$ 28.746.918,91
CIRCULANTE	-R$ 8.525.440,66	-R$ 1.721.516,34	-R$ 14.194,08	-R$ 1.455.405,97	-R$ 5.334.324,27
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-R$ 77.451,57	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 77.451,57
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN	-R$ 77.451,57	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 77.451,57
FORNECEDORES	-R$ 5.478.858,31	-R$ 1.439.481,71	-R$ 6.429,58	-R$ 1.135.174,65	-R$ 2.897.772,37
FORNECEDORES DIVERSOS	-R$ 5.478.858,31	-R$ 1.439.481,71	-R$ 6.429,58	-R$ 1.135.174,65	-R$ 2.897.772,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-R$ 1.071.620,17	-R$ 192.783,05	R$ -	-R$ 161.919,86	-R$ 716.917,26
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	-R$ 274.479,26	-R$ 38.249,07	R$ -	-R$ 26.403,20	-R$ 209.826,99
PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	-R$ 561.956,83	-R$ 117.720,99	R$ -	-R$ 105.131,67	-R$ 339.104,17
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	-R$ 3.223,74	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 3.223,74
ENCARGOS	-R$ 231.960,34	-R$ 36.812,99	R$ -	-R$ 30.384,99	-R$ 164.762,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-R$ 728.055,02	-R$ 45.876,33	-R$ 1.109,24	-R$ 143.925,98	-R$ 537.143,47
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-R$ 17.948,90	-R$ 3.880,48	-R$ 21,45	-R$ 219,65	-R$ 13.827,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A	-R$ 710.106,12	-R$ 41.995,85	-R$ 1.087,79	-R$ 143.706,33	-R$ 523.316,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-R$ 1.169.455,59	-R$ 43.375,25	-R$ 6.655,26	-R$ 14.385,48	-R$ 1.105.039,60
OUTRAS CONTAS A PAGAR	-R$ 17.707,82	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 17.707,82
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-R$ 1.151.747,77	-R$ 43.375,25	-R$ 6.655,26	-R$ 14.385,48	-R$ 1.087.331,78
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-R$ 28.914.401,37	-R$ 6.000.000,00	R$ -	R$ -	-R$ 22.914.401,37
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-R$ 28.914.401,37	-R$ 6.000.000,00	R$ -	R$ -	-R$ 22.914.401,37
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN	-R$ 16.512.833,88	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 16.512.833,88
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	-R$ 12.401.567,49	-R$ 6.000.000,00	R$ -	R$ -	-R$ 6.401.567,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R$ 5.208.876,87	-R$ 2.833.989,76	-R$ 227.112,81	-R$ 1.649.581,03	-R$ 498.193,27
CAPITAL SOCIAL	-R$ 3.138.000,00	-R$ 5.000,00	-R$ 5.000,00	-R$ 5.000,00	-R$ 3.123.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-R$ 3.219.000,00	-R$ 5.000,00	-R$ 5.000,00	-R$ 5.000,00	-R$ 3.204.000,00
(-) CAPITAL A REALIZAR	R$ 81.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 81.000,00
RESERVAS	-R$ 2.070.876,87	-R$ 2.828.989,76	-R$ 222.112,81	-R$ 1.644.581,03	R$ 2.624.806,73
RESERVAS DE CAPITAL	-R$ 3.380,68	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 3.380,68
RESERVA DE LUCROS	-R$ 2.592.853,12	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 2.592.853,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ 525.356,93	-R$ 2.828.989,76	-R$ 222.112,81	-R$ 1.644.581,03	R$ 5.221.040,53

_____

CINDENDA
VACHILESKI RACAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

_____
CINDIDA
F. VACHILESKI & CIA LTDA

SÓCIOS DA CINDENDA

_____ _____
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

SÓCIOS DA CINDIDA

_____ _____
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

PERITOS:

_____ _____
MEISI DIANA GHENO VIDI DALILA VANZO

_____
LUCIANA FÁTIMA DIAS NOBRE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.682-1	RSN2282606850	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.436.460-48	DALILA VANZO	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
671.045.250-68	LUCIANA FATIMA DIAS NOBRE	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
023.894.250-38	MEISI DIANA GHENO VIDI	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, de CNPJ 93.388.031/0001-42 e protocolado sob o número 22/165.682-1 em 17/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8344986, em 05/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
023.894.250-38	MEISI DIANA GHENO VIDI	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
018.436.460-48	DALILA VANZO	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
671.045.250-68	LUCIANA FATIMA DIAS NOBRE	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/165.682-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
815.828.620-87	Lauren Block Teixeira
013.232.450-49	Leonardo Ely Schreiner
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker

Porto Alegre. quarta-feira, 06 de julho de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/07/2022

Documento assinado eletronicamente por Lauren Block Teixeira em 06/07/2022, às 09:49.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Ely Schreiner em 06/07/2022, às 09:49.

Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 06/07/2022, às 09:49.

Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 06/07/2022, às 09:49.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/165.682-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 06 de julho de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8344986 em 05/07/2022 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 221656821 - 17/05/2022. Autenticação: 62D8EC576B981AFDCDDF15D0FED5D285EA39D4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/165.682-1 e o código de segurança BjWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43201893750	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: F VACHILESKI & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2021310776

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		042	1	INCORPORACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM
Local

24 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

VIGÉSSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F. VACHILESKI & CIA LTDA

POR **INCORPORAÇÃO** DA EMPRESA

J. VACHILESKI E CIA LTDA

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400; e

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n° 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201893750 em 03/05/1990 e no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, resolvem assim por este instrumento alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Aprovar a incorporação da sociedade Incorporada **J. VACHILESKI E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, n° 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob n° 20.160.869/0001-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE n° 43207569342, pela sociedade Incorporadora **F. VACHILESKI & CIA LTDA.**

A aprovação da incorporação abrange especialmente:

a) O “Protocolo e Justificativa de Incorporação” firmado pelas partes interessadas;
b) A nomeação dos peritos indicados no Protocolo, para procederem a avaliação constante do LAUDO DE AVALIAÇÃO;
c) Os Laudos de Avaliação que já haviam sido elaborados pelos senhores peritos nomeados, com base nos levantamentos efetuados e necessários, cuja cópia é ajuntada ao presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial competente.
d) A incorporação propriamente dita, com versão total do patrimônio da sociedade incorporada pelos valores indicados no “Laudo de Avaliação”, aprovado, inclusive a transferência dos bens e outros direitos e obrigações nele descritos para a respectiva sociedade beneficiária;
e) Em consequência da incorporação, aprovar o aumento do Ativo e Passivo da sociedade, nos valores transferidos da sociedade incorporada, acima mencionada e, em consequência o aumento do capital social, conforme cláusula 4ª abaixo.

Cláusula 2ª - Aprovar a indicação dos Senhores Peritos, nas pessoas de:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-60414, portador do RG nº 6042697117, inscrito no CPF sob nº 580.830.140-87, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul;

TATIANE ZAT, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob o nº RS-97860, portadora do RG nº 1075347138, inscrita no CPF sob nº 003.670.780-58, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Sostisso, nº 307, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; e

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-75686, inscrita no CPF sob nº 689.316.890-04, portadora do RG nº 9059824046, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 918, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 3ª - Notificados previamente, os peritos apresentaram, de imediato, o respectivo LAUDO DE AVALIAÇÃO, elaborado com base nos valores contábeis constantes do Balanço Patrimonial levantado na data de 31 de dezembro de 2019, sendo este documento aprovado, sem qualquer restrição.

Cláusula 4ª - Alterar o capital social, em decorrência da Incorporação aprovada, passando de R$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais) divididos em 3.108.000 (três milhões cento e oito mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) para R$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais) divididos em 3.219.000 (três milhões duzentos e dezenove mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real).

A integralização do capital social se deu em virtude da versão do capital social da sociedade Incorporada pela Incorporadora, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), assim dividido:

a) R$ 89.910,00 (oitenta e nove mil novecentos e dez reais) integralizados pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n° 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente.
b) R$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais) integralizados pela sócia **FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA,** brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente.

Cláusula 5ª considerando as alterações efetuadas, o capital social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sócios	Qtde. Quotas	Valor R$	% Participação
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	2.607.390	2.607.390,00	81
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	611.610	611.610	19
TOTAL	**3.219.000**	**3.219.000,00**	**100%**

Cláusula 6ª A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Ao sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;
b) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
c) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
d) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
e) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado; e
f) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 7ª A título de remuneração "pro labore" o **ADMINISTRADOR e demais sócios** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 8ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º, C.C/2002).

Em consequência das alterações acima, o contrato social consolidado passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
F. VACHILESKI & CIA LTDA

==========

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n° 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

Únicos sócios da sociedade **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE nº 43201893750.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação empresarial **"F. VACHILESKI & CIA LTDA"** e tem sua sede na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450.

§ 1º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

§ 2º - A empresa possui as seguintes filiais:

- FILIAL 01 PASSO FUNDO - VALINHOS: localizada na Rodovia BR 285, km 182, s/n, Bairro Valinhos, na Cidade de Passo Fundo, CEP 99.001-970, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43900398189, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0002-23;

- FILIAL 02 CONCÓRDIA: localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5841, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Concórdia, CEP 89.711-690, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900640744, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0003-04;

- FILIAL 03 ERECHIM: localizada na Rua Dr. João Caruso, nº 426, Sala A, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Erechim, CEP 99.706-450, Estado do Rio Grande do Sul,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901399286, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0004-95;

- FILIAL 04 PASSO FUNDO - PETRÓPOLIS: localizada na Avenida Brasil Leste, nº936, Bairro Petrópolis, na Cidade de Passo Fundo, CEP 99.050-000, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901506074, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0005-76;

- FILIAL 05 PELOTAS: localizada na Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 7374 "A", Bairro Industrial, na Cidade de Pelotas, CEP 96.040-000, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901624956, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0006-57;

- FILIAL 06 LUCAS DO RIO VERDE: localizada na Avenida Porto Alegre, nº 540 N, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Lucas do Rio Verde, CEP 78.455-000, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900432154, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0007-38;

- FILIAL 07 RONDONÓPOLIS: localizada na Rodovia BR - 364, km 207, s/n, Bairro Setor Rodoviária, cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.750-791, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900432162, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0008-19;

- FILIAL 08 TRÊS ARROIOS: localizada na Rodovia BR - 153, km 37,50, s/n, lote rural nº 50, linha 2, Bairro Secção Dourado, cidade de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.725-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901863519, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0009-08;

- FILIAL 09 SÃO LUIZ GONZAGA: localizada na Rodovia BR 285, km 568, s/n, Bairro Interior, cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901886039, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0010-33; e

- FILIAL 10 NOVA MUTUM: localizada na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 4100W, Bairro Industrial Sul, cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78.450-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900451698, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0011-14.

Cláusula Segunda: As atividades da Matriz são:

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
22.12.9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
41.20.4-00 - Construção de edifícios;
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
68.10-2-02 - Aluguéis de imóveis próprios;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Cláusula Terceira - As atividades das Filiais 01 Passo Fundo - Valhinhos, Filial 03 Erechim, Filial 04 Passo Fundo - Petrópolis e Filial 05 Pelotas são**:**

45.30-7-02 - Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
41.20.4-00 - Construção de edifícios;
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
68.10-2-02 - Aluguéis e corretagens de imóveis.

§1º - As atividades da Filial 02 Concórdia são:

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

§2º - As atividades das Filiais 06 Lucas do Rio Verde, Filial 07 Rondonópolis e Filial 10 Nova Mutum são:

22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

§3º - As atividades da Filial 08 Três Arroios são:

22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

§4º - As atividades da Filial 09 São Luiz Gonzaga são:

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

§5º - A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1990 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais) divididos em 3.219.000 (três milhões duzentos e dezenove mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, e está dividido da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor R$	% Participação
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	2.607.390	2.607.390,00	81
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	611.610	611.610	19
TOTAL	**3.219.000**	**3.219.000,00**	**100%**

§ Único - O capital social da empresa, que é de R$ 3.219.000,00 ((três milhões duzentos e dezenove mil reais), fica distribuído da seguinte forma entre Matriz e Filiais:

MATRIZ: R$ 3.169.000,00 (Três milhões cento e sessenta e nove mil reais);
FILIAL 01 PASSO FUNDO - VALHINHOS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 02 CONCÓRDIA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 03 ERECHIM: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 04 PASSO FUNDO - PETRÓPOLIS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 05 PELOTAS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 06 LUCAS DO RIO VERDE: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 07 RONDONÓPOLIS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 08 TRÊS ARROIOS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 09 SÃO LUIZ GONZAGA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FILIAL 10 NOVA MUTUM: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a anuência dos sócios que representem três quartos do capital social, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este é exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deve indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor real apurado em balanço especial.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes dar-se-á em diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem no mínimo, três quartos do capital social.

CAPÍTULO III
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula Oitava - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Nona - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação dos sócios.

§ Único - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima primeira - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Terceira - A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Ao sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

b) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

c) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

d) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

e) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado; e

f) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula Décima Quarta - A título de remuneração "pró-labore" o **ADMINISTRADOR e demais** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Décima Quinta - O administrador, ao término de cada exercício social, prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá, com a aprovação de dois terços do capital social, designar terceiro não sócio como administrador.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Oitava - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação do administrador, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de :

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II – Designar administradores quando for o caso;

III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Décima Nona - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado aos administradores procederem da forma que melhor se fizer à sociedade.

§ 1º - Na convocação constará à data, local e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário à publicação da convocação.

Cláusula Vigésima - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula Vigésima Primeira - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de Sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

§ Único - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Vigésima Segunda - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

a) Modificação no contrato social;
b) A destituição do administrador;
c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Terceira - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quarta - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula Vigésima Quinta - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII
AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, EXCLUSÃO, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS.

Cláusula Vigésima Sexta - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

§ Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Vigésima Sétima - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um dentre os herdeiros ou até a sua divisão, e, uma vez formalizado a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12(doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Vigésima Oitava - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Nona - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas dos sócios aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

Cláusula Trigésima - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do capital social. O liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula Trigésima Primeira - Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula Trigésima Segunda - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Quarta - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1° do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Erechim/RS, 24 de Janeiro de 2020.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
Sócio Administrador

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
Sócia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

J. VACHILESKI E CIA LTDA
CNPJ Nº 20.160.869/0001-00
NIRE 43207569342
Nova Prata - RS

O presente Protocolo e Justificativa de Incorporação é, na forma do disposto nos arts. 224 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, celebrado nos termos que seguem abaixo:

1. PARTES

1.1 INCORPORADA: J. VACHILESKI E CIA LTDA, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, n° 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob n° 20.160.869/0001-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE n° 43207569342, representada neste ato por seu sócio administrador, **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n° 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400;

1.1.1 FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, e, **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR,** já qualificado acima, únicos sócios da sociedade qualificada acima como INCORPORADA.

1.2. INCORPORADORA: F. VACHILESKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201893750 em 03/05/1990 e no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, representada neste ato pelo seu sócio administrador **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR,** brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

na Rua Carlos Kehlers, n° 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

1.2.1 FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, e**, FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, já qualificado acima, únicos sócios da sociedade qualificada acima como EMPRESA BENEFICIÁRIA (INCORPORADORA).

I - CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. A **INCORPORADA** é uma sociedade limitada, cujo capital social, subscrito e integralizado, é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), divididos em 111.000 (cento e onze mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de Cotas	Valor R$
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	**89.910**	**89.910,00**
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	**21.090**	**21.090,00**
Total	**111.000**	**111.000,00**

2. A **INCORPORADORA (F. VACHILESKI & CIA LTDA)** é uma sociedade limitada, de modo que o patrimônio da empresa **INCORPORADA** será vertido em seu favor em razão da presente incorporação, com respectivo aumento de capital social, em igualdade e na mesma proporção dos valores por eles possuídos no patrimônio líquido da **INCORPORADA**.

3. As administrações das empresas, **INCORPORADA** e **INCORPORADORA**, após avaliarem cuidadosamente os objetivos das sociedades e seus ativos, concluíram ser de interesse dos sócios e das empresas, a incorporação da **INCORPORADA** com a transferência do patrimônio líquido para aumento do patrimônio da **INCORPORADORA**, almejando com esta reorganização societária atingir as seguintes vantagens: **a)** proporcionar maior transparência nos balanços das empresas; **b)** facilitar a captação de recursos financeiros de terceiros para fazer frente aos investimentos necessários aos propósitos e planos estratégicos das administrações; **c)** racionalizar e concentrar os negócios destas sociedades segundo sua vocação empresarial, reduzindo custos e resultando em maior eficiência operacional, administrativa e financeira das sociedades. **d)** sinergia dos negócios, com identidade de mercado, de modo a facilitar questões com fornecedores e compradores; **e)** disponibilidade de mão-de-obra; **f)** resultado de baixa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

expressão no mercado pela **INCORPORADA** de modo que esta com o tempo iria apresentar dificuldades financeiras.

4. O patrimônio líquido vertido em favor da **INCORPORADORA** é de R$ 2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos), avaliado a valor contábil conforme laudo dos peritos.

5. A avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA** foi realizada, na forma do Art. 8º da Lei 6.404/76, pelos peritos: **ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL,** brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-60414, portador do RG nº 6042697117, inscrito no CPF sob nº 580.830.140-87, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; **TATIANE ZAT**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob o nº RS-97860, portadora do RG nº 1075347138, inscrita no CPF sob nº 003.670.780-58, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Sostisso, nº 307, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; e **LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-75686, inscrita no CPF sob nº 689.316.890-04, portadora do RG nº 9059824046, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 918, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, unânime e previamente nomeados e contratados pelos administradores da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** para esse fim.

II – CONDIÇÕES

A operação de incorporação da parcela incorporada pela **INCORPORADORA** dar-se-á nas seguintes condições:

(a) **Data da Operação de Transferência do Patrimônio**: 24 de Janeiro de 2020.

(b) **Balanço Base da operação**: O Balanço Patrimonial da **Incorporada**, levantado em 31 de dezembro de 2019, constitui o Balanço Base da operação de incorporação e foi elaborado de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à operação de incorporação. O Balanço Base da operação será devidamente arquivado na sede da **Empresa Beneficiária**.

(c) **Critério de avaliação do patrimônio líquido a ser vertido**: O critério adotado para a avaliação do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA** em virtude da operação é o valor contábil dos bens e direitos, apurados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, demonstrado nos livros e registros contábeis da **INCORPORADA** e refletidos no Balanço Base da operação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

(d) **Laudo de avaliação**: O laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertida para a **INCORPORADORA** foi elaborado pelos peritos, acima qualificados, passando a fazer parte integrante do presente Protocolo e Justificativa de Incorporação.

De acordo com o laudo de avaliação da **INCORPORADA**, o valor da parcela incorporada da referida sociedade a ser vertido para a **INCORPORADORA** é de R$2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos).

O referido laudo de avaliação será devidamente arquivado na sede das sociedades **INCORPORADORA** e **INCORPORADA**.

(e) **Sucessão**: Com a efetivação da operação de incorporação, o patrimônio da **INCORPORADA** passará, automaticamente ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA** e dos sócios, anteriormente qualificados, operando-se a sucessão de direitos e obrigações na forma e com as conseqüências previstas na legislação societária e tributária aplicáveis, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.

(f) **Variações Patrimoniais**: As variações patrimoniais relativas à parcela do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA**, a partir de 24 de Janeiro de 2020 deverão ser devidamente apropriadas nos livros da referida empresa, diante de suas condições de sucessora de direitos e obrigações.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. **Aprovação da Operação**: Em vista da participação societária da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** ser igual em ambas, a aprovação da operação se dará através deste instrumento, não necessitando de ata de aprovação.

9. **Irrevogabilidade e Sucessão**: Após aprovação do presente instrumento, este será considerado irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

10. **Procedimentos**: Os administradores das Sociedades **INCORPORADORA** e **INCORPORADA** deverão tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação objeto deste Protocolo e Justificativa de Incorporação.

11. **Extinção**: Em virtude da operação de incorporação, haverá a extinção da **INCORPORADA**, devendo as sociedades envolvidas observar os procedimentos administrativos, fiscais e tributários aplicáveis ao caso concreto.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

12. **<u>Jurisdição</u>**: As partes elegem o foro da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo e Justificativa de Incorporação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificativa de Incorporação em via única..

Erechim/RS, 24 de Janeiro de 2020.

_____

INCORPORADA
J. VACHILESKI LTDA

_____

INCORPORADORA
F. VACHILESKI & CIA LTDA

SÓCIOS DA INCORPORADA

_____	_____
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	**FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA**

SÓCIOS DA INCORPORADORA

_____	_____
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	**FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE BENS E DIREITOS DA EMPRESA

J. VACHILESKI E CIA LTDA
CNPJ 20.160.869/0001-00
NIRE 43207569342

01 - PREÂMBULO

ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-60414, portador do RG nº 6042697117, inscrito no CPF sob nº 580.830.140-87, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul;

TATIANE ZAT, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob o nº RS-97860, portadora do RG nº 1075347138, inscrita no CPF sob nº 003.670.780-58, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Sostisso, nº 307, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; e

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-75686, inscrita no CPF sob nº 689.316.890-04, portadora do RG nº 9059824046, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 918, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Nomeados peritos avaliadores de bens e direitos da empresa **J. VACHILESKI E CIA LTDA**, vêm por meio deste Laudo, apresentar o resultado do trabalho.

02 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação dos valores da parcela do patrimônio líquido a ser vertida, com base nas demonstrações contábeis, de bens e direitos da empresa **J. VACHILESKI E CIA LTDA CNPJ Nº 20.160.869/0001-00,** a serem utilizados para aumento do patrimônio da empresa **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201893750 em 03/05/1990 e no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

03 - DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros da empresa, empresa **J. VACHILESKI E CIA LTDA**, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

04 - ESCOPO DOS TRABALHOS

Para elaboração do presente, nos fundamentamos dos bens e direitos registrados no balanço levantado em 31 de dezembro de 2019, data base deste Laudo, pela empresa **J. VACHILESKI E CIA LTDA**, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação idônea.

05 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Com base no balanço levantado em 31 de dezembro de 2019, efetuamos uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil da empresa **J. VACHILESKI E CIA LTDA**, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento dos princípios contábeis e em atendimento à legislação pertinente.

06 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os componentes ativos representados pelos bens e direitos objeto deste Laudo, foram avaliados de conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 185, da Lei nº 6.404/76 e princípios contábeis ditados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

07 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Tendo em vista as considerações expostas, concluímos que o valor contábil dos bens e direitos da empresa **J. VACHILESKI E CIA LTDA** estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, n° 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob n° 20.160.869/0001-00, com Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE n° 43207569342, a serem vertidos para o patrimônio da empresa **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE nº 43201893750, é de R$ R$ 2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos) conforme demonstrado abaixo:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Demonstrativo do valor vertido da INCORPORADA para a INCORPORADORA.

Descrição da conta	F Vaschileski	J Vaschileski	Final
Ativo	19.932.214,32	2.426.077,64	22.358.291,96
Circulante	14.278.156,83	2.426.077,64	16.704.234,47
Disponibilidades	403.816,78	104.381,82	508.198,60
Caixa	7.941,47	85.752,97	93.694,44
Bancos conta movimento	226.959,24	1.107,15	228.066,39
Bancos conta aplicação	168.916,07	17.521,70	186.437,77
Creditos	10.426.680,84	2.321.695,82	12.748.376,66
Duplicatas a receber	9.207.339,83	329.205,82	9.536.545,65
Cheques a compensar	-	1.992.490,00	1.992.490,00
Adiantamentos	6.889,09	-	6.889,09
Adiantamentos a fornecedor	572.944,32	-	572.944,32
Impostos e contribuições a recuperar	639.507,60	-	639.507,60
Estoques	3.447.659,21	-	3.447.659,21
Estoque de mercadorias	3.447.659,21	-	3.447.659,21
Ativo não circulante	5.654.057,49	-	5.654.057,49
Imobilizado Matriz	5.654.057,49	-	5.654.057,49
Imobilizado	12.771.177,63	-	12.771.177,63
Participações em consorcios	12.887,93	-	12.887,93
(-) Depreciação acumulada	7.130.008,07	-	7.130.008,07
Passivo	19.932.214,32	2.426.077,64	22.358.291,96
Circulante	7.949.504,68	12.574,28	7.962.078,96
Obrigações a curto prazo	1.022.934,00	-	1.022.934,00
Financiamentos a curto prazo - sfn	1.022.934,00	-	1.022.934,00
Fornecedores	3.954.598,64	-	3.954.598,64
Fornecedores Diversos	3.954.598,64	-	3.954.598,64
Obrigações trabalhistas	786.626,31	371,78	786.998,09
Folha de pagamento - empregados	283.374,84	-	283.374,84
Provisões de férias e 13 salario	252.246,00	-	252.246,00
Folha de pagamento - dirigentes	3.097,38	-	3.097,38
Encargos	247.908,09	371,78	248.279,87
Obrigações tributarias	281.507,06	12.202,50	293.709,56
Impostos retidos a recolher	22.407,02	-	22.407,02
Impostos e contribuições s/ a receita	259.100,04	12.202,50	271.302,54
Outras Obrigações	1.903.838,67	-	1.903.838,67
Adiantamento de clientes	1.903.838,67	-	1.903.838,67
Passivo não circulante	8.583.329,04	-	8.583.329,04
Exigivel a longo prazo	8.583.329,04	-	8.583.329,04
Financiamentos a longo prazo - sfn	7.500.069,04	-	7.500.069,04
Emprestimos de terceiros	1.083.260,00		1.083.260,00
Patrimonio liquido	3.399.380,60	2.413.503,36	5.812.883,96
Capital social	3.108.000,00	111.000,00	3.219.000,00
Capital social realizado	3.108.000,00	111.000,00	3.219.000,00
Reservas	291.380,60	2.302.503,36	2.593.883,96
Reservas de capital	3.380,68	-	3.380,68
Reservas de lucro	287.999,92	2.302.503,36	2.590.503,28

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

08 - CONCLUSÃO

E, assim, conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil em todos os seus termos e valores, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais.

Nova Prata/RS, 14 de Janeiro de 2020

ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL

TATIANE ZAT

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
689.316.890-04	LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA
580.830.140-87	ROGERIO MARCOS DALL AGNOL
003.670.780-58	TATIANE ZAT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, de NIRE 4320189375-0 e protocolado sob o número 20/033.489-1 em 24/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5297225, em 04/02/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pela TURMA 7 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
580.830.140-87	ROGERIO MARCOS DALL AGNOL
003.670.780-58	TATIANE ZAT
689.316.890-04	LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.236.000-97	Dennis Bariani Koch

Porto Alegre. terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/033.489-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Dennis Bariani Koch em 04/02/2020, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Murilo Lima Trindade em 04/02/2020, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/033.489-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43201893750	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: F VACHILESKI & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2500448821

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ERECHIM
Local

16 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289436 em 20/10/2025 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 253776163 - 16/10/2025. Autenticação: B4C347C0191EA82A1EBBF87AAE812579BB4A914A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/377.616-3 e o código de segurança w4CE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/377.616-3	RSP2500448821	16/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	16/10/2025 15:17:33
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289436 em 20/10/2025 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 253776163 - 16/10/2025. Autenticação: B4C347C0191EA82A1EBBF87AAE812579BB4A914A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/377.616-3 e o código de segurança w4CE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO DA EMPRESA
F. VACHILESKI & CIA

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade no 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob n° 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, no 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob n° 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, n°. 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

Sócios da sociedade **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº. 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº. 93.388.031/0001-42, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE n°43201893750, resolvem promover alteração no contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

O Endereço da filial 04 cujo CNPJ é 93.388.031/0005-76 passa a ser ROD BR 153- Km 37,5, Lote Rural, S/N, Pavilhão Anexo I, Bairro Secção Dourado, Município de Três Arroios, CEP 99.725-000.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por assim estarem certos e conformes, assinam este instrumento digitalmente.

ERECHIM/RS, 14 de outubro de 2025.

_____ _____

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289436 em 20/10/2025 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 253776163 - 16/10/2025. Autenticação: B4C347C0191EA82A1EBBF87AAE812579BB4A914A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/377.616-3 e o código de segurança w4CE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/377.616-3	RSP2500448821	16/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	16/10/2025 15:20:03
Assinado utilizando assinatura qualificada		

532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	16/10/2025 15:17:32
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289436 em 20/10/2025 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 253776163 - 16/10/2025. Autenticação: B4C347C0191EA82A1EBBF87AAE812579BB4A914A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/377.616-3 e o código de segurança w4CE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, de CNPJ 93.388.031/0001-42 e protocolado sob o número 25/377.616-3 em 16/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11289436, em 20/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	16/10/2025 15:17:33
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	16/10/2025 15:20:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	16/10/2025 15:17:32
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2025

Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2025, às 10:26.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/377.616-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 20 de outubro de 2025


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2933771290

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

1ª HABILITAÇÃO
19/01/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/12/1964, ERECHIM, RS

4a DATA EMISSÃO
23/12/2024

4b VALIDADE
23/12/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2036238133 SSP RS

4d CPF
622.131.800-91

5 Nº REGISTRO
01068689302

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
FLORIANO VACHILESKI

JOVENTINA LOURDES VACHILESKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR


	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			23/12/2029	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

2933771290

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02180051643
RS294164960

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

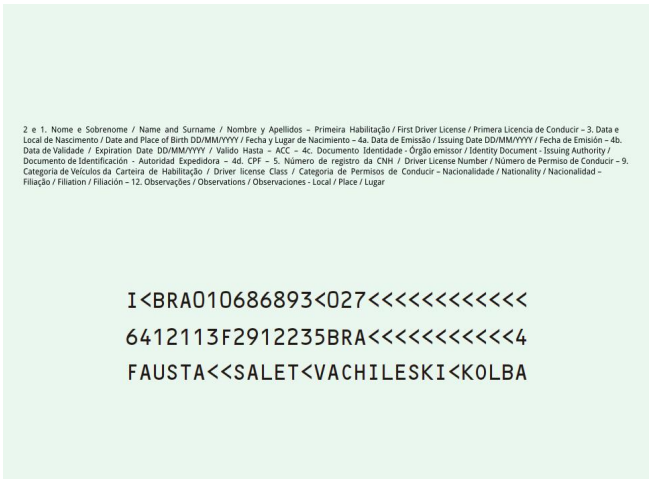
2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010686893<027<<<<<<<<<<<
6412113F2912235BRA<<<<<<<<<<<4
FAUSTA<<SALET<VACHILESKI<KOLBA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2793622774

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
1ª HABILITAÇÃO: 13/04/1989
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/04/1971, ERECHIM, RS
4a DATA EMISSÃO: 23/04/2024
4b VALIDADE: 23/04/2029
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 7042272877 SSP RS
4d CPF: 532.179.930-04
5 Nº REGISTRO: 00548944127
9 CAT HAB: AC
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: FLORIANO VACHILESKI
JOVENTINA LOURDES VACHILESKI
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		23/04/2029	
A1			
B		23/04/2029	
B1			
C		23/04/2029	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
24351530481
RS285622005

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

2793622774

RIO GRANDE DO SUL



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005489441<272<<<<<<<<<<<<
7104033M2904238BRA<<<<<<<<<<<2
FLORIANO<<VACHILESKI<JUNIOR<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
Diretoria do Departamento de Finanças
CNPJ: 92453810000111
Rua João Zahner, Nº 155 - CENTRO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 61, da Lei Municipal 2424/2017 de 29 setembro de 2017, concede LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ao contribuinte abaixo identificado:

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição Municipal	Nº do Alvará	Validade
000000585	000000585	3/2026	31/12/2026

Contribuinte

Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 93388031000908

Endereço

Logradouro: BR 153 **Número:** 37
Complemento: **CEP:** 99725000
Bairro: Interior
Cidade: TRÊS ARROIOS **Estado:** RS

Atividades cadastradas no CNPJ:

2212900 - Reforma de pneumáticos usados
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

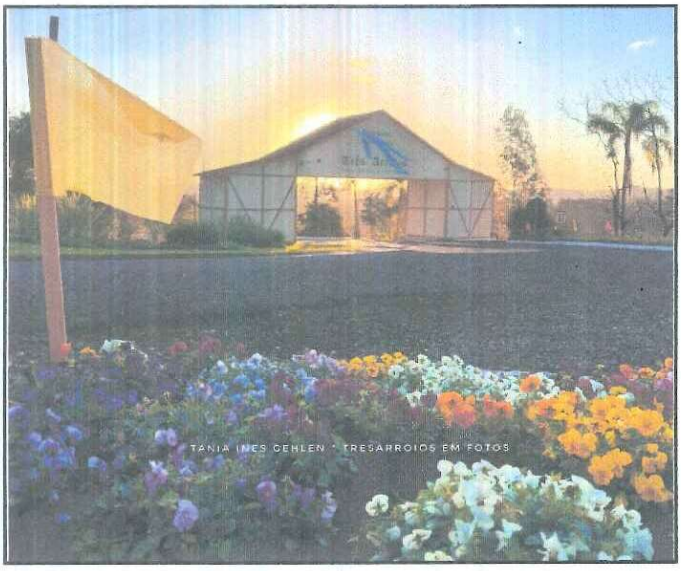

Imagem fornecida por TANIA INES WITSCHINSKI GEHLEN

"Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública"

Validador
3F541AD9B5DE28F6

Data de Abertura
17/06/2019

Observações:
ALVARÁ FORNECIDO CONFORME OF. DA ADM. PÚBLICA DO DIA 09/01/2026

Divisão de Tributação

Secretário da Fazenda

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: F VACHILESKI & CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 321/0003914
CNPJ: 93.388.031/0009-08

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

banrisul

Recibo de Pagamento

Número: 01743876020/00000000068777/573159
Data: 13/01/2026
Hora: 08:18:00

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0210-06.133005.0-7-F VACHILESKI E CIA LTDA
Valor:	413,25
Data Débito:	13/01/2026
Data Vencimento:	09/02/2026
Código Barras:	81620000004.9 13254569202.3 60209020120.6 00125674001.8
Tipo Documento:	Arrecadação - PM TRES ARROIOS

03ABB029B5A8A8A69E4430D0F106B9960873

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

GUIA DE RECOLHIMENTO

JADIR 09/01/2026

VISTO

Código: 000000585
Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 93388031000908 **RG/Inscriçã**
Endereço: Rod. BR 153, 37
Bairro: Interior **CEP:** 99725000
Cidade: TRÊS ARROIOS - RS

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
25	Taxa Vistoria e Fiscalização	413,25	0,00	0,00
	Total:	413,25	0,00	0,00

TX Vistori

Código de Baixa	Vencimento	Total de Parcelas	Valor da Parcelas	Número da Guia
2-125674-1-1	09/02/2026	1	413,25	39880 / 39910

Autenticação Mecânica no Verso VIA Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

GUIA DE RECOLHIMENTO

JADIR 09/01/2026

VISTO

Código: 000000585
Nome: F. F. VACHILESKI & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 93388031000908 **RG/Inscriçã**
Endereço: Rod. BR 153, 37
Bairro: Interior **CEP:** 99725000
Cidade: TRÊS ARROIOS - RS

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
25	Taxa Vistoria e Fiscalização	413,25	0,00	0,00
	Total:	413,25	0,00	0,00

TX Vistori

Código de Baixa	Vencimento	Total de Parcelas	Valor da Parcelas	Número da Guia
2-125674-1-1	09/02/2026	1	413,25	39880 / 39910

Autenticação Mecânica no Verso VIA PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

Vencimento 09/02/2026
Código de Baixa 2-125674-1-1
(=) Valor do Documentos 413,25
(+)Outros Acrescimos
(-)Outras Deduções
(=) Valor Cobrado
Cód da Dívida 125674
Parcela 1
Cadastro 000000585
Sacado F. VACHILESKI & CIA LTDA

Autenticação no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92453810000111

Contribuinte F. VACHILESKI & CIA LTDA
CPF/CNPJ 93388031000908
Endereço: Endereço: Rod. BR 153, 37 CEP:99725000
Bairro: Interior Cidade:TRÊS ARROIOS-RS

Vencimento	Código de Baixa	Cadastro	Módulo
09/02/2026	2-125674-1-1	000000585	2

Parcela	Valor Lançado	Desconto	Valor até Vencimento	Correção	Multa	Juros	Total Recebido
1	413,25	0,00	413,25				

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81620000004-9 13254569202-3 60209020120-6 00125674001-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
93.388.031/0009-08 **FILIAL**		**10/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
F. VACHILESKI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 153	**S/N**	**KM 37.50 LOTE RURAL N 50 LINHA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.725-000	**SECCAO DOURADO**	**TRES ARROIOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 2107-9024

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2026** às **09:59:12** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:50 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.
Código de controle da certidão: **16ED.3B77.AA9C.851D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **F VACHILESKI E CIA LTDA**

CNPJ base: **93.388.031/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de MAIO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 5 DEBITO(S):
5 Adm Exigibilidade Suspensa

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/7/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40352913**
Autenticação: **50811342**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

Rua João Zahner, 155 - CENTRO - TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000005009

Contribuinte

F. VACHILESKI & CIA LTDA

CPF/CNPJ

93.388.031/0009-08

Logradouro

Rod. BR 153

Número

37

Complemento

Bairro

Interior

CEP

99725000

Cidade

TRÊS ARROIOS

UF

RS

ERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Contribuinte acima identificado, DEVE ao erário público Municipal mas ENCONTRA-SE EM DIA com os pagamentos. A presente Certidão não servirá de prova contra cobranças de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Municipal.

Emitida às 13:24:28 do dia 06/05/2026

Válida até 02/11/2026

Código de Controle da Certidão/Número 4FEE4B488EACB07B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.388.031/0009-08

Razão social: F. VACHILESKI & CIA LTDA

Endereço: ROD BR 153 S/N KM 37.50/ SECCAO DOURADO / TRES ARROIOS / RS / 99725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061602300591119057

Informação obtida em 25/06/2026 09:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 93.388.031/0009-08
Certidão nº: 46277776/2026
Expedição: 06/05/2026, às 13:22:51
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. VACHILESKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.388.031/0009-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
F. VACHILESKI & CIA LTDA **********
Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 93.388.031/0009-08, estabelecida na ******
Rodovia BR 153, S/N, KM 37.50, Lote rural nº 50, linha 2, **********
Seccao Dourado, Tres Arroios/RS**********

Erechim, 26 de junho de 2026, às 12h13min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001736218981.

DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO | 26/06/2026 12h13min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001736218981

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, estabelecida na Rodovia BR-153 – Sem Número, KM-37.50 Lote Rural nº 50 -Linha 02 – Secção Dourado, Município de Três Arroios – RS, CNPJ nº 93.388.031/0009-08, é prestadora de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanizações e serviços de consertos de pneus para a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, não possuindo nada que desabone a mesma, sendo possuidora de Capacidade Técnica nos serviços prestados, não atrasando em nenhum momento a entrega dos serviços prestados, sendo uma empresa idônea e possuidora de capacidade técnica.

Ainda, informamos que, durante os anos de Contrato, foram recapados/recauchutados a seguinte quantidade até a presente data (de 2023 a 2025):

298 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R-22,5 BORRACHUDO

50 - RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R-17,5 BORRACHUDO

65 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5X25 RADIAL

78 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400x24

A empresa já é fornecedor do Município desde meados de 1.990 e sempre prestando um serviço de qualidade satisfatória, efetuando os serviços de forma ágil e eficiente, em ambos os processos: Recapagem (processo a frio com utilização de banda pré-moldada) e Recauchutagem (processo a quente).

Em comparação com outras empresas que já realizaram serviços de igual semelhança, a qualidade da F. Vachileski sempre foi prestada de forma satisfatória, com durabilidade e confiança devido a utilização de borracha de qualidade que, conforme nossa experiência de outros fornecedores, se destaca no quesito durabilidade e qualidade.

Em questão de quilometragem, como trata-se de utilização em sua maior parte em veículos de carga (Caminhões, Ônibus e máquinas pesadas como motoniveladora e pá carregadeira) que trabalham em sua grande maioria em estradas de chão batido ou no interior do Município, a comparação em questão de quilometragem não se aplica pois estes trabalham em serviços pesados diferentes daqueles que trabalham com transporte no asfalto. Portanto, a comparação que possuímos é em questão de hora trabalhada, onde os pneus recapados/recauchutados pela empresa apresentam uma durabilidade aproximada de 500 (quinhentas) horas. Ainda, o índice de falha é baixo, pois menos de 2% dos pneus recapados/recauchutados apresentaram problemas. E mesmo assim, nestes poucos pneus que apresentaram falhas, a empresa prontamente atendeu as queixas e resolveu o problema.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente.

Validade: 12 (doze) meses.

Barão de Cotegipe, 02 de Setembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055

Assinado digitalmente por FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Razão: Prefeito do Município de Barão de Cotegipe
Localização:
Data: 2025.09.02 08:59:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Franciel Tiago Izycki,

Prefeito de Barão de Cotegipe.

Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida
Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115
Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000
E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F. VACHILSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.388.031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR-153, Km 37,5, Lote Rural nº 50, Linha 2, Bairro/Distrito Secção Dourado, Município de Três Arroios/RS, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS na área de recapagem, recauchutagem, vulcanizações e consertos de pneus.

Declaramos que a empresa F. VACHILSKI & CIA LTDA não possui nada que a desabone, sendo possuidora de capacidade técnica na execução dos serviços prestados, cumprindo os prazos estabelecidos sem atrasos, demonstrando idoneidade, responsabilidade e eficiência.

Certificamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos de forma satisfatória, garantindo qualidade, confiabilidade e bom atendimento durante a prestação dos serviços.

Severiano de Almeida/RS, aos 08 dias do mês de junho de 2026

A Validade deste documento é de 12 (doze) meses

JAIR KAMMLER:14466600015

Assinado de forma digital por JAIR KAMMLER:14466600015
Dados: 2026.06.08 08:43:04 -03'00'

Jair Kammler

Prefeito Municipal

SEVERIANO DE ALMEIDA
" A Nova Itália do Alto Uruguai "

GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F. VACHILSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.388.031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR-153, Km 37,5, Lote Rural nº 50, Linha 2, Bairro/Distrito Secção Dourado, Município de Três Arroios/RS, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Três Arroios na área de recapagem, recauchutagem, vulcanizações e consertos de pneus.

Declaramos que a empresa **F. VACHILSKI & CIA LTDA** não possui nada que a desabone, sendo possuidora de capacidade técnica na execução dos serviços prestados, cumprindo os prazos estabelecidos sem atrasos, demonstrando idoneidade, responsabilidade e eficiência.

Certificamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos de forma satisfatória, garantindo qualidade, confiabilidade e bom atendimento durante a prestação dos serviços.

Três Arroios/RS, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

A validade deste documento é de 12 (doze) meses.

FABIOLA PEZENATTO:02824694009

Assinado de forma digital por FABIOLA PEZENATTO:02824694009
Dados: 2026.05.18 14:24:58 -03'00'

Fabíola Pezenatto

Secretária de Administração

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7790360	28/05/2026	26/05/2026	26/08/2026

Dados básicos:

CNPJ : 93.388.031/0009-08
Razão Social : F. VACHILESKI & CIA LTDA
Nome fantasia : F. VACHILESKI & CIA LTDA
Data de abertura : 10/02/2017

Endereço:

logradouro: ROD BR 153, LOTE RURAL, LINHA 2
N.º: 50 Complemento: KM 37.50
Bairro: SECÇAO DOURADO Município: TRES ARROIOS
CEP: 99725-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	XU1HCMFQDFBCLMPM

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Buscar

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001057/2021

Status
Ativo

Concessão
05/03/2021

F. VACHILESKI & CIA LTDA
Rod BR , 153 KM 37.50 Cep:99725-000 | Secção Dourado - Três Arroios - RS
Tel: (Telefone) (55) 99725.0917 - bernardi.claudemir@gmail.com (mailto:bernardi.claudemir@gmail.com)
- CNPJ: (CNPJ)93.388.031/0009-08

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 433 de 15/10/2021

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Modelo da Avaliação da Conformidade
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
05/03/2021	Incluido	reforma de pneus		familia A, B, C e D

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001057/2021

Status
Ativo

Concessão
05/03/2021

F. VACHILESKI & CIA LTDA
Rod BR , 153 KM 37.50 Cep:99725-000 | Secção Dourado - Três Arroios - RS
Tel: (Telefone) (55) 99725.0917 - bernardi.claudemir@gmail.com (mailto:bernardi.claudemir@gmail.com) - CNPJ: (CNPJ)93.388.031/0009-08

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
05/03/2021	Incluido	reforma de pneus		familia A, B, C e D

<< Voltar

Fepam
Fundação Estadual
de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
4880-05.67 / 26.3

LO Nº 02784 / 2026

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4880-05.67/26.3 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 226515 - F. VACHILESKI & CIA LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 93.388.031/0009-08

ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 - KM 37,50 LOTE RURAL N 50 LINHA 2
AREA DE EXPANSAO URBANA
99725-000 TRES ARROIOS - RS

EMPREENDIMENTO: 417531 - RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 153
AREA DE EXPANSAO URBANA
TRES ARROIOS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -27,56412300 Longitude: -52,21567100

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS

RAMO DE ATIVIDADE: 1.840,00

MEDIDA DE PORTE: 20.108,53 área útil em m²

Nº DE EMPREGADOS: 62

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- período de validade deste documento: 08/06/2026 à 08/06/2031;

1.2- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;

1.3- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	*Unidade Medida*	*Descrição do Produto*
19.000,0	un	pneus recondicionados

1.4- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 7 autoclaves, 4 cabines de colagem, 3 cabines de concerto, 1 caldeira BI 500 M flamotubular, 1 caldeira Sofka 044_02 2000, 6 embandadoras, 2 envelopadeira, 14 escareadores, 2 examinadoras, 2 montadora, 3 máquinas de limpeza de Pneus, 8 raspas, 2 raspas lambretta, 4 roletadeiras, 53 vulcanizadoras;

1.5- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: recondicionamento de pneus agrícolas - recepção dos pneus usados, exame, raspagem, lixamento, escariação, colagem da banda, moldagem vulcanizadora, acabamento, implatação da roda, expedição; recondicionamento de pneus de passeio e carga - recepção dos pneus usados, limpeza, exame, raspagem, chicote e escariação, aplicação de cola, aplicação de banda, envelopagem e autoclavagem (carga) / vulcanização ou autoclavagem (passeio), acabamento e exame final, expedição;

1.6- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM, exceto nos casos previstos na Portaria FEPAM nº 301/2023 e suas alterações;

1.7- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio

Chave: Fepam - RS
CRC: 4.0501.0929

Verificado em 08/06/2026 10:29:14

Documento Assinado Digitalmente

ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

1.8- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;

1.9- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;

1.10- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

1.11- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;

1.12- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	*Código*	*Descrição*
9	9 - 7	Recondicionamento de pneumáticos

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

2.1- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;

2.2- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;

2.3- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;

2.4- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

2.5- este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

2.6- o empreendedor deverá estar ciente da preservação da vegetação secundária em estágios médio e avançado de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, estabelecida juto ao limite nordeste da gleba, em uma área equivalente a 27.300m². E, em caso de ampliação, os projetos a serem apresentados deverão observar os percentuais mínimos previstos nos Art. 30 e 31 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2018, de 11 de janeiro de 2018, de modo a reduzir ao máximo sua intervenção;

2.7- fica previamente autorizada a intervenção com podas em espécimes nativos, com a finalidade de manutenção de estruturas/equipamentos ou em caso de risco de queda de galhos sobre o patrimônio, terceiros e pessoas do empreendimento, sem que tal atividade cause interferências em ninhos e/ou abrigos de animais. Ao final da atividade deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico pós-intervenção, com justificativa técnica, volume de material vegetal gerado e seu destino e registro fotográfico, acompanhado de ART de profissional habilitado;

2.8- deverão ser integralmente mantidos e preservados em suas condições naturais, os exemplares pertencente às espécies Dicksonia sellowiana e Cedrella fissilis existente na área alvo deste licenciamento, conforme Laudo de Cobertura Vegetal sob ART n° 2019/07242 do CRBio-03, consideradas ameaçada de extinção conforme Portaria do MMA n.º 443, de 17 dezembro de 2014;

2.9- o empreendimento se encontra devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural sob n.º RS-4321634-EDF197C61EA04F0F99E003B65EB60FA7, devendo atender todas as exigências e restrições estabelecidas pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no que tange a área remanescente a esta solicitação e que compõe este imóvel rural;

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

3.1- o volume de efluente sanitário gerado é 4,6 m³/dia tratado em sistema composto por fossa e filtro anaeróbio com posterior infiltração no solo;

Chave: Fepam - RS
CRC: 4.0501.0929

Verificado em 08/06/2026 10:29:14

Documento Assinado Digitalmente

3.2- está prevista geração de efluente industrial somente da purga da caldeira, o queal deverá ser destinado a tratamento externo em empresa licenciada para tal;

4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

4.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;

4.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade e que causem significativo desconforto olfativo na população;

4.3- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

4.4- o padrão de emissão para material particulado total nas caldeiras é 75 mg/Nm³, para área urbana;

4.5- os dutos e chaminés deverão atender ao item 4.8 da Diretriz técnica 01/2018 da FEPAM.;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

5.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;

5.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

5.3- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

5.4- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza;

5.5- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT e suas atualizações) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n° 576/2026;

5.6- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

5.7- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

6. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

6.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);

6.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

6.3- deverá ser apresentado à FEPAM, em um prazo máximo de 01 (um) ano, o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI, expedido pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor; caso o referido Alvará não tenha sido expedido, deverá ser apresentada justificativa à FEPAM, acompanhada de solicitação de prorrogação de prazo para apresentação do mesmo, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 14.924, de 23/09/2016;

7. Quanto ao Monitoramento:

7.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM n° 576/2026, para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);

8. Quanto à Publicidade da Licença:

8.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <www.fepam.rs.gov.br>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

Chave: Fepam - RS
CRC: 4.0501.0929

Verificado em 08/06/2026 10:29:14

Documento Assinado Digitalmente

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- apresentar Relatório Técnico de Atendimento às Condicionantes Ambientais da presente Licença Ambiental, elaborado e assinado por Responsável Técnico legalmente habilitado, contendo, no mínimo, o conteúdo previsto na descrição do documento n° 1684 constante no Sistema Online de Licenciamento Ambiental - SOL;

2- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

4- deverá ser apresentado a FEPAM , relatório de monitoramento, das emissões atmosféricas em todas as fontes ativas de emissão dentro do empreendimento, incluindo no mínimo todos os poluentes de impacto atmosférico condicionados nessa licença. A amostragem e o relatório deverão atender aos itens 4.8 e 4.9 da Diretriz Técnica 01/2018;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 08 de junho de 2031, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença foi emitida independente da emissão da certidão de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano expedida pelo Município, conforme Art. 17 da Lei Federal 15.190/2025, sendo de inteira responsabilidade do empreendedor o atendimento às normas de uso e ocupação do solo vigentes para a instalação, ampliação, alteração ou operação da atividade.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 08 de junho de 2026.

Este documento é válido para as condições acima no período de 08/06/2026 a 08/06/2031.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: ck1vgm5a.p2n

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	08/06/2026 10:28:50 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE Fepam - RS e CRC 4.0501.0929, está disponível no endereço eletrônico: http://www.fepam.rs.gov.br.

Chave: Fepam - RS
CRC: 4.0501.0929

Nova Prata, 06 de março de 2024.

Borrachas Vipal S/A

Rua Buarque de Macedo, 365 – Nova Prata /RS

BR 324, Km 521,5 – Feira de Santana/BA

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada a portaria do INMETRO n° 257 de 05/08/2020 que revoga a portaria INMETRO n° 56 de 18/02/2004, que aprovava o regulamento de avaliação de conformidade para a verificação de desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de Ligação.

Desta forma, não é mais passível de verificação de desempenho no âmbito do INMETRO, os produtos Bandas de Rodagem e Borracha de Ligação. O uso da declaração de verificação de desempenho com as marcas INMETRO e Instituto Falcão Bauer (IFBQ) estão canceladas, estando impedido o uso das respectivas marcas.

Leandro Guedes
Coordenador de Desenvolvimento Pré-moldado
e Validação de Produto
Borrachas Vipal S/A

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
88427	19/06/2026	19/06/2026	19/09/2026

Dados básicos:

CNPJ : 87.870.952/0001-44
Razão Social : BORRACHAS VIPAL S/A
Nome fantasia : BORRACHAS VIPAL S/A
Data de abertura : 07/01/1972

Endereço:

logradouro: RUA BUARQUE DE MACEDO,365
N.º: 365 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: NOVA PRATA
CEP: 95320-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	KZYF1W83N9AB147M

Fepam
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - RS

Processo nº 3130-05.67 / 22.7

LO Nº 03532 / 2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3130-05.67/22.7 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - *Identificação:*

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 142286 - BORRACHAS VIPAL S/A

CPF / CNPJ / Doc Estr: 87.870.952/0014-69

ENDEREÇO: RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA 578
INDUSTRIAL
95320-000 NOVA PRATA - RS

EMPREENDIMENTO: 21436 - FAB ARTIGOS/ARTEF DIVERSOS DE BORRACHA - FABRICA II

LOCALIZAÇÃO: RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
DISTRITO INDUSTRIAL
NOVA PRATA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,80682219 Longitude: -51,61087275

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO ARTIGOS/ARTEF DIVERSOS DE BORRACHA - FABRICA II

RAMO DE ATIVIDADE:	2.070,00
MEDIDA DE PORTE:	81.024,19 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²):	115.079,92
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	58.684,85
Nº DE EMPREGADOS:	916

II - *Condições e Restrições:*

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação nº 03047/2022, de 02/09/2022.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 16/09/2024 à 02/09/2027;

2.2- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	*Unidade Medida*	*Descrição do Produto*
750.000,0	L	adesivos/tintas
7.500,0	t	artefatos de borracha
12.000.000,0	peças	peças de remendos
400,0	t	pó de rebarba
67.000,0	peças	protetores

2.3- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 5 bamburis, 22 batedeiras, 2 caldeiras, 20 cilindros, 2 cilindros / adesivos, 2 cilindros / extrusão, 1 degasadora de remendos, 1 embaladora de remendos, 4 envasadoras, 6 extrusoras, 2 guilhotinas / adesivos, 2 máquinas ruziseal, 1 martelete, 5 mesas de raspagem, 1 moinho criogênico, 4 montadoras de reparos,

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Verificado em 16/09/2024 15:06:34

Documento Assinado Digitalmente

1 peneira de pesagem, 1 pontilhadeira, 3 prensas, 2 resfriadores, 2 trituradores, 4 vulcanizadoras de protetores, 5 vulcanizadoras de remendos;

2.4- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: Fabricação de Adesivos, Fabricação de tintas para pneu, Fabricação de pré-moldado, camelback, borrachas comerciais, Fabricação de pó de rebarba (processo de criogênia);

2.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM, exceto nos casos previstos na Portaria FEPAM nº 301/2023;

2.6- deverá ser realizada, a cada 2 (dois) anos, Auditoria Ambiental no empreendimento, conforme estabelece a Portaria FEPAM n.º 32/2016, devendo ser apresentado à FEPAM o Relatório de Auditoria Ambiental, em até 60 (sessenta) dias a partir da sua realização;

2.7- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

2.8- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;

2.9- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;

2.10- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2.11- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2.12- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	*Código*	*Descrição*
15	15 - 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

3.1- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;

3.2- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;

3.3- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;

3.4- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

4. Quanto ao Abastecimento de Água:

4.1- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 982/2008, de 10/07/2008, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 140 m³/dia, num regime de bombeamento de 14 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 29°48'45" S e 51°36'39" W;

4.2- a água a ser utilizada para desenvolvimento das atividades do empreendimento deverá ser fornecida pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;

4.3- a água a ser utilizada para desenvolvimento das atividades do empreendimento também será proveinte do recolhimento de águas pluviais dos telhados dos pavilhões instalados na área da empresa;

5. Quanto aos Efluentes Líquidos:

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Verificado em 16/09/2024 15:06:34

Documento Assinado Digitalmente

5.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL e SANITÁRIO:

5.1.1- este empreendimento está incluído no Sistema de Automonitoramento de Efluentes Líquidos das Atividades Poluidoras Localizadas no Estado do Rio Grande do Sul - SISAUTO, atualizado pela Resolução CONSEMA N.º 01 de 20 de março de 1998 e publicada em 15 de abril de 1998, na classe B, devendo realizar medições e análises de seus efluentes líquidos de acordo com a "Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão" desta Licença e encaminhar a respectiva "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos" à FEPAM, via digital, até o décimo dia dos meses de janeiro e julho, de acordo com o Art. 19 desta Resolução (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - Planilhas de Acompanhamento/ SISAUTO- Planilha SISAUTO on Line);

5.1.2- a vazão máxima de efluentes líquidos a ser gerada é de 120,0000 m³/dia;

5.1.3- a vazão máxima permitida para o lançamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários é de 120,0000 m³/dia, sendo que a vazão de pico não poderá ultrapassar 1,5 vezes a vazão média horária lançada no dia, de modo a atender o artigo 16 da Resolução CONAMA 430/2011;

5.1.4- corpo receptor dos efluentes líquidos tratados: REDE PUBLICA, no ponto com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -28,80756000 e Longitude -51,61103000;

5.1.5- para fins de automonitoramento, deverão ser analisados e reportados, através da "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos", os parâmetros, as freqüências de medição e os tipos de amostragem abaixo listados para os efluentes líquidos industriais e sanitários tratados com lançamento direto ou indireto em corpos hídricos (conforme Resoluções CONSEMA N.º 01/1998 e N.º 355/2017):

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	*Padrão de Emissão a Ser Atendido*	*Frequência Medição*	*Tipo Amostragem*
Alumínio	<= 10 mg Al/L	trimestral	composta
Coliformes termotolerantes	<= 10.000 NMP/100mL	trimestral	simples
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 110 mg O2/l	trimestral	composta
Demanda química de oxigênio	<= 330 mg O2/l	bimestral	composta
Fósforo total - miligramas por litro	3 mg P/L, ou 75% de eficiência	trimestral	composta
Nitrogênio amoniacal	<= 20 mg Nam/L	trimestral	composta
Óleos e graxas minerais	<= 10 mg/L	trimestral	simples
pH	entre 6 e 9	diária	simples
Sólidos suspensos totais	<= 125 mg/l	trimestral	composta
Subst tensoativas reag azul metileno	<= 2,0 mg MBAS/L	trimestral	composta

- caso opte por trabalhar com eficiência de remoção deverão ser apresentados laudos de análise dos efluentes bruto e tratado para o respectivo parâmetro;

5.1.6- os parâmetros cor, espuma, materiais flutuantes e odor devem ter monitoramento diário pelo operador da estação de tratamento, a fim de verificar o atendimento aos padrões estabelecidos na Resolução Consema nº 355/2017, e os registros observados devem ser armazenados no local, à disposição da fiscalização da FEPAM;

5.1.7- deverá ser apresentado à FEPAM, via digital, resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá abranger os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;

5.1.8- a análise dos efluentes coletados, conforme solicitado, deverá ser realizada em amostras compostas por alíquotas proporcionais de todos os fluxos de efluentes;

5.1.9- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE e acompanhado da cópia da respectiva ART. Os relatórios deverão conter fotos atualizadas de acordo com o período que está sendo relatado, tabelas resumo dos dados monitorados (bruto e tratado), gráficos que demonstrem a variabilidade dos parâmetros, eficiência do sistema e parecer conclusivo quanto ao atendimento às condicionantes da licença relacionadas aos efluente. Deverá conter, também, relato dos problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.;

5.1.10- deverão ser mantidos junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, consumo de água, vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas, bem como registros das compras de produtos químicos utilizados para o tratamento, por

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Verificado em 16/09/2024 15:06:34

Documento Assinado Digitalmente

um período mínimo de dois anos;

5.1.11- deverá ser apresentado à FEPAM, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, via digital, resultado de análise de Ecotoxicidade dos efluentes líquidos tratados, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá ser efetuada em organismos teste de no mínimo dois diferentes níveis tróficos;

5.1.12- o efluente industrial tratado deverá atender ao padrão de Ecotoxicidade conforme determina o Artigo 18, § 3º, I e II da Resolução Conama 430/2011, em função da vazão lançada, da vazão de referência e da classe do corpo receptor;

5.1.13- deverá ser apresentado à FEPAM, com a mesma frequência dos resultados de análise de Ecotoxicidade, relatório conclusivo quanto ao atendimento do estabelecido no Artigo 18, § 3º da Resolução CONAMA nº 430/2011, com indicação dos valores utilizados para o cálculo da Concentração do Efluente no Corpo Receptor (CECR), acompanhado da ART do responsável técnico pela elaboração do documento;

5.2- para efeito de controle das condições de lançamento, não é permitida a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade antes do seu lançamento, tais como águas de abastecimento, do mar e de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação, com a finalidade de diluição, conforme artigos 9º da Resolução CONAMA n.º 430/2011 e 16 da Resolução CONSEMA N.º 355/2017;

5.3- deverão ser atendidos todos os padrões de emissão constantes nas Resolução CONSEMA N.° 355/2017, de 13 de julho de 2017, independentemente do acompanhamento do SISAUTO;

6. Quanto às Emissões Atmosféricas:

6.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;

6.2- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

6.3- deverá ser observado o monitoramento referente às emissões atmosféricas geradas pelos equipamentos utilizados no empreendimento, conforme padrão de emissão e frequência de amostragem definidos na Diretriz Técnica n° 01/2018;

6.4- os padrões de emissão a serem atendidos e respectivas frequências de monitoramento, com frequencia de monitoramento a cada renovação de Licença, para as emissões da caldeira são:

6.4.1- Material Particulado: 350 mg/Nm³, em base seca, na condição referencial de oxigênio de 8 %, em condição de operação de plena carga;

6.4.2- Monoxido de carbono: 1.300 mg/Nm³, em base seca, na condição referencial de oxigênio de 8 %, em condição de operação de plena carga;

6.5- o padrão de emissão para Material Particulado para os demais pontos de emissão é de 150 mg/Nm³, com frequencia de monitoramento a cada renovação de Licença;

6.6- o processo de fabricação de adesivos com a utilização de solventes deverá atender o padrão de emissão de Compostos medidos como Hidrocarbonetos Totais Não Metanos de 50 mg/Nm³ , expresso como carbono total, sem diluição, com frequencia de monitoramento a cada 2 anos;

6.7- deverá ser realizada amostragem de chaminé para monitoramento das emissões atmosféricas geradas no empreendimento (caldeira, misturadores, raspadores e fabricação de adesivos), conforme parâmetros, padrões e frequências estabelecidas acima, devendo o empreendedor informar a FEPAM o período de realização das amostragens com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; o relatório deverá ser apresentado à FEPAM na mesma periodicidade do monitoramento e deverá atender obrigatoriamente as condições estabelecidas no item 4.9 da Diretriz Técnica FEPAM nº 01/2018;

6.8- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade e que causem significativo desconforto olfativo na população;

6.9- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

6.10- os dutos de saída (chaminés) de todos os sistemas de controle ambiental deverão estar de acordo com o que estabelece o item 4.7 da Diretriz Técnica FEPAM n° 01/2018;

6.11- deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população;

6.12- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

6.13- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Verificado em 16/09/2024 15:06:34

Documento Assinado Digitalmente

6.14- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;

6.15- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;

6.16- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

7.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;

7.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

7.3- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

7.4- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;

7.5- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018 e alterações, referente ao Sistema de Controle de Transportes de Resíduos - Sistema MTR Online;

7.6- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;

7.7- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos, Rejeito ou Efluente para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 458/2024;

7.8- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;

7.9- deverá ser observado o Art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01 de abril de 1998, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente às embalagens dos produtos químicos utilizados pelo empreendimento (produtos listados na Resolução ANTT n.° 5.232, de 14 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como aqueles enquadráveis como resíduos perigoso de acordo com a NBR 10.004 da ABNT e suas atualizações);

7.10- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

7.11- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;

7.12- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

7.13- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

8. Quanto às Áreas de Tancagem:

8.1- existem no empreendimento os seguintes tanques:

Documento Assinado Digitalmente

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Verificado em 16/09/2024 15:06:34

Tanque	Nome Substância Armazenada	Volume	Tipo	Estado	Em Operação		Bacia Contenção	
					Sim	Não	Sim	Não
01	solvente	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
02	solvente	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
03	solvente	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
04	solvente	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
05	solvente	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
06	solvente	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
07	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
08	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
09	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
10	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
11	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
12	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
13	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
14	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
15	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
16	Hexano	15000 L	Subterrâneo	G	X		X	
17	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
18	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
19	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
20	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
21	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
22	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
23	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
24	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
25	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
26	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
27	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
28	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
29	Óleo de Processo	15000 L	Aéreo	L	X		X	
30	Óleo de Xisto	15000 L	Aéreo	L	X		X	
31	Óleo de Xisto	15000 L	Aéreo	L	X		X	
32	GLP	2000 L	Aéreo	G	X			X
33	GLP	2000 L	Aéreo	G	X			X
34	GLP	2000 L	Aéreo	G	X			X
35	Amônia	117 L	Aéreo	G	X		X	
36	Amônia	117 L	Aéreo	G	X		X	
37	Amônia	117 L	Aéreo	G	X		X	
38	Nitrogênio	50000 L	Aéreo	L	X			X
39	Nitrogênio	50000 L	Aéreo	L	X			X
40	Óleo Diesel	5000 L	Aéreo	L	X		X	

8.2- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;

8.3- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

Documento Assinado Digitalmente

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Verificado em 16/09/2024 15:06:34

8.4- todas as áreas de tancagem (diesel, BPF, CAP, etc.) e de injeção de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

8.5- a área de tancagem de combustíveis deve ser dotada de pista de abastecimento e descarga com piso de concreto impermeável e sistema de drenagem com canaletas convergindo para uma caixa separadora óleo lama (CSOL);

9. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

9.1- deverão ser realizados programas de educação ambiental destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo do ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. Os registros contendo, no mínimo, o assunto, os temas abordados, a data de realização, o local, o nome do palestrante, nome dos participantes e assinatura, deverão ficar armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, conforme estabelece a Lei Federal n.° 9.795, de 27 de abril de 1999;

10. Quanto ao Recebimento de Resíduos/Efluentes para processamento:

10.1- todo o resíduo de borracha recebido para ser processado junto ao setor de criogenia, assim como os resíduos provenientes da Matriz deverão ser armazenado em local fechado, dotado de piso impermeabilizado e cobertura, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT;

11. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

11.1- as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;

11.2- deverá ser cumprido o estabelecido na norma NR-13, para a frequência das inspeções de segurança periódicas, para os vasos de pressão existentes na indústria;

11.3- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);

11.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

12. Quanto ao Monitoramento:

12.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);

13. Quanto à Publicidade da Licença:

13.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <www.fepam.rs.gov.br>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - <u>Documentos a apresentar para renovação desta Licença:</u>

1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, http://www.fepam.rs.gov.br, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;

2- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

3- relatório de monitoramento das emissões atmosféricas em todas as fontes ativas de emissão do empreendimento, incluindo no mínimo todos os poluentes de impacto atmosférico condicionados nessa licença. A amostragem e o relatório deverão atender aos itens 4.8 e 4.9 da Diretriz Técnica 01/2018;

4- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

5- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);

6- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Verificado em 16/09/2024 15:06:34

Documento Assinado Digitalmente

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 02 de setembro de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 11 de setembro de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 16/09/2024 a 02/09/2027.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Verificado em 16/09/2024 15:06:34

PROCERGS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: dnn10won.gyv

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	16/09/2024 15:06:18 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE Fepam - RS e CRC 11.3752.9068, está disponível no endereço eletrônico: http://www.fepam.rs.gov.br.

Chave: Fepam - RS
CRC: 11.3752.9068

Fepam
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
7272-05.67 / 25.1

LO Nº 04250 / 2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7272-05.67/25.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - *Identificação:*

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31120 - BORRACHAS VIPAL S/A

CPF / CNPJ / Doc Estr: 87.870.952/0001-44

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO 365
CENTRO
95320-000 NOVA PRATA - RS

EMPREENDIMENTO: 1500 - FAB ARTIGOS/ARTEF DIVERSOS DE BORRACHA - FABRICA I

LOCALIZAÇÃO: RUA BUARQUE DE MACEDO, 365
DIST INDUSTRIAL
NOVA PRATA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,77750000 Longitude: -51,58055560

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO ARTIGOS/ARTEF DIVERSOS DE BORRACHA - FABRICA I

RAMO DE ATIVIDADE:	1.820,10
MEDIDA DE PORTE:	39.498,26 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²):	47.093,00
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	37.117,00
Nº DE EMPREGADOS:	957

II - *Condições e Restrições:*

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 02030/2024, de 16/06/2024;

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 04/09/2025 à 04/09/2030;

2.2- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;

2.3- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	*Unidade Medida*	*Descrição do Produto*
30,0	un	Aplicadora de Ligação
2.000,0	un	Carcaça de Pneus
4,0	un	Linha aplicadora de Orbitiras
10,0	un	Máquinas Raspadora de Pneus
3.500,0	t	artefatos de borracha

2.4- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais:1 Banbury Bonfanti 240 L, 2 Banbury Bonfanti 85 L, 2 Banbury Copé 240 L, 1 Banbury Copé 100 L, 1 Banbury Copé 60 L, 4 Calandra 900 kg/h, 1Extrusora 1500 kg/h, 1 Extrusora 1000

Documento Assinado Digitalmente

kg/h, 1 Extrusora 300 kg/h, 1 Calandra Chinesa 900 kg/h, 2 Prensas Cope 15 Bandas/h, 1 Prensas Ferlex 48 Bandas/H, 4 Prensas de manchões 3000 unid/h, 5 Prensa de Remendos 14000 unid/h, 2 Montadora Remendos 16000 unid/h, 2 Montadora Manchões 3000 unid/h, 1 Extrusora sacos de ar e envelopes 450 kg/h, 2 Prensa de envelopes 5 pç/hr, 15 Prensa de sacos de ar e envelopes tc 2 pç/hr , 11 Prensa de protetor 15 pç/hr, 2 Prensa de MC e Vipstin 100 pç/hr, 1 Máquina confeccionadora de tiras de borracha com reforço metálico (*) 130 kg borracha/hora, 1 Máquina emborrachadora do aro metálico - Perfil YUBO (*) 130 kg borracha/hora, 1 Máquina montadora de tiras de borracha e aro metálico formadora da carcaça - TBM/TBR (*) 130 kg borracha/hora, 2 Máquina de vulcanização e modelagem de borracha - Vulcanizadora TBR (*) 130 kg borracha/hora, 1 Máquina de inspeção de pneu vulcanizado - Inspeção Final (*) 130 kg borracha/hora, 1 Aparelho de solda MIG/MAG 250 Ampére Unidade, 1 Furadeira de coluna Broca 16 mm Unidade, 1 Policorte com mesa com Disco de diâmetro 300 - Unidade e 1 Cabine de pintura Unidade 01;

2.5- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: Processo Produtivo Industrial - recepcao, pesagem, mistura, extrusao, vulcanizacao, expedicao; Processo Produtivo Industrial - recepcao, pesagem, mistura, extrusao, calandragem, corte, montagem, vulcanizacao, expedicao;

2.6- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM, exceto nos casos previstos na Portaria FEPAM nº 301/2023 e suas alterações;

2.7- deverá ser realizada, a cada 2 (dois) anos, Auditoria Ambiental no empreendimento, conforme estabelece a Portaria FEPAM n.º 32/2016, devendo ser apresentado à FEPAM o Relatório de Auditoria Ambiental, em até 60 (sessenta) dias a partir da sua realização;

2.8- deverá ser apresentado à FEPAM, 01 (um) ano antes do vencimento desta Licença, Relatório de Auditoria Ambiental, conforme a Portaria FEPAM n.º 32/2016;

2.9- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

2.10- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;

2.11- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;

2.12- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2.13- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;

2.14- no caso de correspondência entre o Ramo de Atividade (CODRAM) e a(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento, para fins de inscrição no CTF/APP, conforme disposto na Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 13/2019, e alterações, o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal -CTF/APP válido(s) de acordo com o código:

Categoria	*Código*	*Descrição*
9	9 - 5	Fabricação de câmara de ar
9	9 - 6	Fabricação de pneumáticos

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

3.1- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;

3.2- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;

3.3- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;

3.4- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

Documento Assinado Digitalmente

3.5- fica previamente autorizada a intervenção com podas em espécimes nativos, com a finalidade de manutenção de estruturas/equipamentos ou em caso de risco de queda de galhos sobre o patrimônio, terceiros e pessoas do empreendimento, sem que tal atividade cause interferências em ninhos e/ou abrigos de animais. Ao final da atividade deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico pós-intervenção, com justificativa técnica, volume de material vegetal gerado e seu destino e registro fotográfico, acompanhado de ART de profissional habilitado;

4. Quanto ao Abastecimento de Água:

4.1- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 665/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 18 m³/dia, num regime de bombeamento de 1,5 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'40" S e 51°36'08" W;

4.2- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 670/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 48 m³/dia, num regime de bombeamento de 4 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'40" S e 51°36'10" W;

4.3- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 672/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 48 m³/dia, num regime de bombeamento de 4 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'39" S e 51°36'12" W;

4.4- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 673/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 24 m³/dia, num regime de bombeamento de 2m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'38" S e 51°36'20" W;

4.5- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 671/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 18 m³/dia, num regime de bombeamento de 1,5 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'38" S e 51°36'14" W;

4.6- a água a ser utilizada para desenvolvimento das atividades do empreendimento tambem é proveniente da captação de águas pluvias;

5. Quanto aos Efluentes Líquidos:

5.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL e SANITÁRIO:

5.1.1- a vazão máxima de efluentes líquidos a ser gerada é de 200,0000 m³/dia;

5.1.2- a empresa poderá receber semanalmente 5 m³ de efluente (líquido percolado) oriundo do Aterro de Resíduos Classe II (em monitoramento), localizado no Município de Nova Prata, RS e enviá-lo para tratamento juntamente com o efluente gerado na empresa;

5.1.3- a vazão máxima permitida para o lançamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários é de 200,0000 m³/dia, sendo que a vazão de pico não poderá ultrapassar 1,5 vezes a vazão média horária lançada no dia, de modo a atender o artigo 16 da Resolução CONAMA 430/2011;

5.1.4- corpo receptor dos efluentes líquidos tratados: REDE PUBLICA, no ponto com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -28,77560000 e Longitude -51,60740000;

5.1.5- os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA n.º 355/2017, para o lançamento em corpos hídricos, devendo ser monitorados os seguintes parâmetros:

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	*Padrão de Emissão a Ser Atendido*	*Frequência Medição*	*Tipo Amostragem*
Alumínio	<= 10 mg Al/L	bimestral	composta
Coliformes termotolerantes	<= 1000000 NMP/100 ml ou 90% de eficiência	bimestral	simples
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 100 mg O2/l	bimestral	composta
Demanda química de oxigênio	<= 300 mg O2/l	mensal	composta
Ferro	<= 10 mg Fe/L	bimestral	composta
Fósforo total - miligramas por litro	<= 3 mg P/L ou 75% de remoção	bimestral	composta
Manganês	<= 1,0 mg Mn/L	bimestral	composta
Materiais flutuantes	Ausentes		
Nitrogênio total Kjeldahl	<= 20 mg NH^3 N/L	bimestral	composta
Óleos e graxas minerais	<= 10 mg/L	bimestral	simples

Documento Assinado Digitalmente

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
	Padrão de Emissão a Ser Atendido	*Frequência Medição*	*Tipo Amostragem*
pH	entre 6,0 e 9,0	diária	simples
Sólidos suspensos totais	<= 100 mg/l	bimestral	composta
Subst tensoativas reag azul metileno	<= 2,0 mg MBAS/L	bimestral	composta
Temperatura	< 40 ºC	diária	simples
Zinco	<= 2,0 mg Zn/L	bimestral	composta

- caso opte por trabalhar com eficiência de remoção deverão ser apresentados laudos de análise dos efluentes bruto e tratado para o respectivo parâmetro;

- caso opte por apresentar laudos comprovando a eficiência mínima fixada para a remoção de NTK, deverá, também, ser comprovado o atendimento do padrão de emissão relativo ao parâmetro Nitrogênio amoniacal = 20 mg/L;

5.1.6- deverá ser apresentado à FEPAM, via digital, resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá abranger os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;

5.1.7- a empresa deverá preencher, semanalmente, e apresentar, trimestralmente, à FEPAM, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro,as "Planilhas de acompanhamento de Recebimento e Tratamento de Efluentes Líquidos" contendo obrigatoriamente os seguintes itens: data de recebimento, nº do MTR, Razão Social e endereço do gerador, e volumes recebidos;

5.1.8- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE e acompanhado da cópia da respectiva ART. Os relatórios deverão conter fotos atualizadas de acordo com o período que está sendo relatado, tabelas resumo dos dados monitorados (bruto e tratado), gráficos que demonstrem a variabilidade dos parâmetros, eficiência do sistema e parecer conclusivo quanto ao atendimento às condicionantes da licença relacionadas aos efluente. Deverá conter, também, relato dos problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.;

5.1.9- deverão ser mantidos junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, consumo de água, vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas, bem como registros das compras de produtos químicos utilizados para o tratamento, por um período mínimo de dois anos;

5.1.10- deverá ser apresentado à FEPAM, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, via digital, resultado de análise de Ecotoxicidade dos efluentes líquidos tratados, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá ser efetuada em organismos teste de no mínimo dois diferentes níveis tróficos;

5.1.11- o efluente industrial tratado deverá atender ao padrão de Ecotoxicidade conforme determina o Artigo 18, § 3º, I e II da Resolução Conama 430/2011, em função da vazão lançada, da vazão de referência e da classe do corpo receptor;

5.1.12- deverá ser apresentado à FEPAM, com a mesma frequência dos resultados de análise de Ecotoxicidade, relatório conclusivo quanto ao atendimento do estabelecido no Artigo 18, § 3º da Resolução CONAMA nº 430/2011, com indicação dos valores utilizados para o cálculo da Concentração do Efluente no Corpo Receptor (CECR), acompanhado da ART do responsável técnico pela elaboração do documento;

5.1.13- deverá ser apresentada anualmente à FEPAM, até o dia 31 de março, durante o período de vigência desta licença, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior e a todos os parâmetros pertinentes a atividade, assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa (o Modelo para Apresentação da Declaração de Carga Poluidora encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/Normas Técnicas);

5.2- para efeito de controle das condições de lançamento, não é permitida a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade antes do seu lançamento, tais como águas de abastecimento, do mar e de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação, com a finalidade de diluição, conforme artigos 9º da Resolução CONAMA n.º 430/2011 e 16 da Resolução CONSEMA N.º 355/2017;

5.3- poderá ser realizado o reuso total de seus efluentes líquidos tratados, entretanto, caso ocorra algum lançamento de efluente no corpo receptor, deverão ser apresentadas à FEPAM as "Planilhas de Acompanhamento de Efluentes Líquidos", no respectivo

Documento Assinado Digitalmente

período de enquadramento no SISAUTO, conforme a "Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão" da presente licença;

6. Quanto às Emissões Atmosféricas:

6.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;

6.2- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

6.3- o padrão de emissão a ser atendido para Moagem de borrachas e assemelhados é:

6.3.1- Material Particulado: 75 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;

6.4- o padrão de emissão a ser atendido para combustão externa de derivados de madeira (Caldeira lenha) é:

6.4.1- Material Particulado: 350 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais, base seca, na condição referencial de oxigênio de 8 %;

6.5- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade e que causem significativo desconforto olfativo na população;

6.6- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

6.7- deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população;

6.8- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

6.9- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;

6.10- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;

6.11- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;

6.12- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

7.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;

7.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

7.3- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

7.4- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza;

7.5- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;

7.6- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos, Rejeito ou Efluente para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 458/2024;

7.7- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;

Documento Assinado Digitalmente

7.8- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

7.9- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;

7.10- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

7.11- deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";

7.12- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

7.13- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

8. Quanto às Áreas de Tancagem:

8.1- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

8.2- todas as áreas de tancagem (diesel, BPF, CAP, etc.) e de injeção de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

8.3- a área de tancagem de combustíveis deve ser dotada de pista de abastecimento e descarga com piso de concreto impermeável e sistema de drenagem com canaletas convergindo para uma caixa separadora óleo lama (CSOL);

9. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

9.1- deverão ser realizados programas de educação ambiental destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo do ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. Os registros contendo, no mínimo, o assunto, os temas abordados, a data de realização, o local, o nome do palestrante, nome dos participantes e assinatura, deverão ficar armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, conforme estabelece a Lei Federal n.° 9.795, de 27 de abril de 1999;

10. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

10.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);

10.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

11. Quanto ao Monitoramento:

11.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);

12. Quanto à Publicidade da Licença:

12.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <www.fepam.rs.gov.br>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de

Documento Assinado Digitalmente

acesso;

2- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

3- relatório de monitoramento, das emissões atmosféricas em todas as fontes ativas de emissão dentro do empreendimento, incluindo no mínimo todos os poluentes de impacto atmosférico condicionados nessa licença. A amostragem e o relatório deverão atender aos itens 4.8 e 4.9 da Diretriz Técnica 01/2018

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 04 de setembro de 2030, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 04 de setembro de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 04/09/2025 a 04/09/2030.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: pcjaeftq.xkq

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	04/09/2025 18:57:11 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.